



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 315/2021 - CIB

Goiânia, de 18 de novembro de 2021

Aprova a aquisição de equipamento e material permanente para o CAPS Centro de Atenção Psicossocial Terezinha Melo de Sousa, CNES 5718023, em Caldas Novas.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 18 de novembro de 2021, realizada de forma híbrida presencial e on-line, a aquisição de equipamento e material permanente para o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Terezinha Melo de Sousa, CNES 5718023, em Caldas Novas, conforme proposta de emenda parlamentar nº 05593.119000/1210-07.

Art. 2º Serão adquiridos: 02 (dois) fogão; 02 (duas) mesa para refeitório; 02 (dois) forno de microondas; 02 (dois) armário; 04 (quatro) cadeira; 01 (um) ar condicionado; 11 (onze) mesa de escritório; 14 (quatorze) computador (desktop-básico) 01 (um) ar condicionado; 07 (sete) mesa para impressora; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) televisão; 06 (seis) mesa de reunião; 04 (quatro) mesa para computador; 01 (um) ar condicionado; 05 (cinco) escada com dois degraus; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel); 02 (duas) cadeira de rodas para obeso; 02 (duas) cadeira de rodas adulto; 02 (duas) cadeira de rodas pediátrica; 04 (quatro) armário vitrine; 15 (quinze) cadeira; 11 (onze) biombo; 02 (duas) geladeira/refrigerador; 01 (um) ar condicionado; 16 (dezesseis) armário; 04 (quatro) poltrona hospitalar; 01 (um) balde a pedal; 01 (um) ar condicionado; 02 (dois) ar condicionado; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) ar condicionado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 21/11/2021, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3º B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 22/11/2021, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3º B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025362420** e o código CRC **E89B0889**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010052967



SEI 000025362420